CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 047/91

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE DELEGAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NO DEBATE NACIONAL DE VEREADORES.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, será representada no Debate Nacional de Vereadores a realizar-se em Brasília, no período de 22 a 24 de abril de 1.991.

Art. 2º - A delegação desta Câmara será composta de cinco Vereadores.

Parágrafo Único - Os delegados serão designados pela Mesa Diretora, ouvido o Plenário.

Art. 3º - As despesas com esta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1.991.

RUBENS JOSÉ BORGES
VEREADOR/PRESIDENTE

Aprovado em 19/04/91
p/ unanimidade
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores,

É com alegria que colocamos à apreciação dessa Edilidade o presente Projeto de Resolução, que dispõe sobre a participação de delegação desta Câmara Municipal no Debate Nacional de Vereadores, que será realizado na cidade de Brasília, no período de 22 a 24 de abril do ano corrente.

O evento é de grande importância, pois serão discutidos assuntos do interesse dos Vereadores e da população.

Daí, a necessidade desta Câmara ser representada nesse encontro nacional de Vereadores, para não ficar alheia ao debate das questões políticas do momento.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1.991.

RUBENS JOSÉ BORGES
VEREADOR/PRESIDENTE